



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.928

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURADECRETO DE 14 DE JANEIRO
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de 6 meses, correspondente ao decênio de 11/4/32 a 11/4/42, a Domicilda da Silva Ferreira, Chagas, professor de 3.ª entrância — padrinho G. do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Vilhena Alves", de acordo com as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Decreto n. 368, de 30/11/948. O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do EstadoJosé Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(prorrogação de licença-saúde) — Opine a D. P.

074 — Maria Matos Costa, professora do G. E. Paulino de Brito (licença-reposo) — Opine a D. P.

072 — Deusarina da Silva Azevedo, professora no Município de Vizeu (licença-reposo) — A D. P.

071 — Arlina Monteiro da Costa Botelho, professora em Marapanim (licença-reposo) — Opine a D. P.

070 — Alberico Rodrigues da Cunha (contagem de tempo de serviço prestado ao Estado) — Informe o expediente.

Ofícios:

N. 2425, da Secretaria Geral do Estado (autoriza pagamento à professora do DEPC) — A SEC.

N. 979, da Assembléia Legislativa (sobre criação de Comissão de Preços nos municípios do interior) — Preliminarmente,

promova a D. P. a remessa à chefia de expediente desta Secretaria, de todo o expediente relativo a nomeações e exonerações de membros de comissões de preços.

N. 4888, do Departamento de Educação e Cultura (capeando a petição n. 1739, de Lucibela da Cunha Pereira, inspetora de alunos do IEP) — Volte à D. P. Como poude o despacho supra, que não está, aliás, siquer datado e assinado, ter resultado no envio do expediente a esta Secretaria?

Em 19/1/952
N. 39, da Assembléia Legislativa (informações sobre o cargo de Consultor Geral da SEIJ) — Informe a D. P. quanto ao 1.º item e opine quanto ao 2.º.

—SIn, do Juizado de Direito da 7.ª Vara da Capital (comunica assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

—N. 5, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (proposta de remoção de funcionários) — A D. P.

—SIn, da Uzina de Luz de Marapanim (remessa de balanços referentes aos meses de março e novembro de 1951) — A SEF.

Em 18/1/952

Telegrama:

N. 6, de Francisco Antônio Gomes, residente em Tucuruí (castanhal) — Informe e opine o SCR.

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 18/1/952.

Petições:

080 — Francisco Antônio Gomes (arrendamento de terras em Tucuruí para indústria extrativa de castanha) — Deferido, nos termos do parecer do SCR.

081 — Geni Amouri de Oliveira (arrendamento de terras em Marabá para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

082 — João Fernandes de Almeida (arrendamento de terras em Gurupá para indústria extrativa de massaranduba) — Deferido.

083 — Ismael da Silva Leite (arrendamento de terras em Marabá, para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

084 — Manoel Bogéa de Matos (arrendamento de terras em Altamira, para indústria extrativa de borragem) — Deferido.

085 — Maria Soares de Abreu (arrendamento de terras em Tucuruí, para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

086 — Zenaide Silva dos Prazeres (arrendamento de terras em Tucuruí, para indústria extrativa de castanha) — Deferido.

087 — Jorge José Filho (arrendamento de um lote de terras em Tucuruí, para indústria extrativa de castanha) — Indefrido.

Em 19/1/952

088 — Carvalho Benício dos Santos (autos de recurso contra despacho do Governo que indefriu sua petição de arrendamento de castanhais em Itupiranga) —

Dou provimento ao recurso de Carvalho Benício dos Santos, para lhe deferir o pedido.

Em 18/1/952

Ofícios:

N. 2, da Biblioteca e Arquivo Público (termos de renovação de contratos de funcionários para a B. A. P.) — Aprovo. Volte à S. E. C.

Em 19/1/952

N. 9, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando termos de contratos de funcionários do DESP) — Aprovo.

SALDO do dia 21 de Janeiro de 1952 ... 1.883.349,30

Renda do dia 22/1/952 484.507,70

Soma 2.367.857,00

Pagamentos efetuados no dia 22/1/952 661.852,30

SALDO para o dia 23/1/952 1.706.004,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.356.196,80

Em documentos 349.807,90

T O T A L Cr\$ 1.706.004,70
Belém (Pará), 22 de janeiro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

V I S T O

João Bentes

Diretor da Div. Despesa

* * *

CHAMADOS

A bem de seus interesses devem comparecer ao Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Finanças as seguintes pessoas:

Antônio Dias da Silva

José Rodrigues Lara Miguéis

Júlia Ribeiro Gonçalves

Jorge Saúma

Malva Angélica Seixas

Maria Lúcia Nascimento Gama

Dr. Armando Bordalo da Silva

M. Tuñas & Filhos

Maria de Nazaré da Silva Almeida

Mauricio dos Reis Lisboa

Maria de Nazaré Anaice

M. L. Mendes

Q. S. Duarte

Francisco Carvalho Neves

Américo de Oliveira Bentes

Reimar de Oliveira Menezes

José Oscar M. Virgolino

Cícero Pequeno Sobrinho

Agripino Ferreira da Silva

Brasil Extrativa S/A

Silvio Marques de Oliveira

Acácio Sobral

Ester Rodrigues dos Santos

Irapuan Sales de Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Em 18/1/952

Petições:

085 — Zoraide Pinheiro Soares, professora do Serviço de Orientação do Ensino Primário (prorro-

(prorrogação de licença-saúde) — Opine a D. P.

3981 — Maria de Nazaré de Lima Iketani, professora em João Coelho (licença-reposo) — Volte à D. P.

076 — Célio Danin Marques, oficial administrativo, lotado na Divisão de Despesa da SEF (revoqueção de decreto de licença especial não godosa) — Opine a D. P.

073 — Francisca Solon Leitão, diretora do G. E. José Veríssimo

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públícas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tornar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua da Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

Página, por 1 vez 400,00

1 Página contabilizada, por 1 vez 400,00

½ Página, por 1 vez 200,00

Centímetros de coluna:

Por vez 4,00

A fim de evitar solução de continuidade no reembolso, os e o ano em que ficarão.

As assinantes providenciarão a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públícas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETARIO DE ESTADO:

Em 22/1/1952

Petições:

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Nilo Pinheiro, no Município de Bujarú. Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Raimundo dos Reis Rodrigues, no Município de Óbidos.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Ana Batista, no Município de Acará.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Laúra Belém, no Município de Acará.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente José Ferreira Flores, no Município de Chaves, no Município de Ananindeua.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Considerando o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Manoel Sáraiva Filho, no Município de Chaves.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos de medição e demarcação de posse de terras, em que demarcante a Prefeitura Municipal de Igarapé-miri, no Município de Igarapé-miri.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. para que produza os seu efeitos de direito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas, em que é requerente Raimundo Jorge Chaves, no Município de Ananindeua.

Considerando que o presente processo em que Raimundo Jorge Chaves, requer por compra ao Estado o lote de terras situado no Klm. 11, à margem esquerda da rodovia Belém-Bragança, no Município de Ananindeua, correu os trâmites legais, não houve protesto de interessado ou interessados, resolvo nos termos da Lei n. 11044 deferir a petição inicial para que seja expedido o competente título provisório de venda, recorrendo desta "minha sentença", "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de janeiro de 1952.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário do Estado, O. T. V.

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente João Domingos da Cunha, no Município de Ananindeua.

Considerando que o presente processo em que João Domingos da Cunha, requer por compra ao Estado, o lote de terras devolutas situado no Klm. 11, à margem da Rodovia Belém-Bragança, no Município de Ananindeua, correu os trâmites legais, não houve protesto de interessado ou interessados, resolvo nos termos da Lei n. 11044 deferir a petição inicial para que seja expedido o competente título provisório de venda, recorrendo desta "minha sentença", "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de janeiro de 1952.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário do Estado, O. T. V.

Sentença — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas em que é requerente Francisca Vieira da Silva, no Município de Óbidos.

Considerando que os presentes autos em que é requerente Francisca Vieira da Silva, requer por compra ao Estado, o lote de terras várzeas, situadas à margem direita do Rio Amazonas, medindo 600 metros e outa 60m.

por 1.200 ditos, no Município de Óbidos, correu os trâmites le-

gaís, não havendo protestos de interessado ou interessados, resolvo nos termos da Lei n. 1.044, deferir a petição inicial para que seja expedido o competente título provisório de venda, recorrendo desta "minha sentença", "ex-officio", para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de janeiro de 1952.

Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário do Estado, O. T. V.

mento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola na 20^a Comarca, 50º término, 50º Município — Óbidos, e 131º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada na cabeceira do lago Pauxis, próximo a cidade de Óbidos, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de cima, com terras devolutas, onde existem os trabalhos agrícolas do cidadão Armando Moda; pelo lado de baixo e pelos fundos, com terras devolutas, sem qualquer ocupante.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de janeiro de 1952. — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1812-13, 23|1 e 4|2—Cr\$ 120,00)

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTRARIA N. 35

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve designar o Sr. Nerino Batista de Almeida para servir como Administrador do Mercado da Marambaiá, o Sr. Mário Lucas de Sousa, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, devendo o mesmo apresentar-se ao serviço de sua repartição.

PORTRARIA N. 34

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve dispensar das funções que vinha desempenhando como Administrador do Mercado da Marambaiá, o Sr. Mário Lucas de Sousa, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, devendo o mesmo apresentar-se ao serviço de sua repartição.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de Janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Isolina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2^a entrância — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamaí, sob pena de, findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente editorial, extraíndo cópia do mesmo para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 3 de Janeiro de 1952.

(a) José Sampaio de Campos Ribeiro, Secretário de Estado.

(G-6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27|1|952)

EDITAIS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Manoel Osvaldo Soares, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida pôr aforamento uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, na 14^a Comarca — Guamá — 334º término, 34º Município — Capim — e 98º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com o km. n. 22, da Rodovia PA-31 (Capim-Irituia); pelo lado de cima, com terras denominadas "São Lourenço"; pelo lado de baixo, com terras devolutas; e pelos fundos, com terras dos herdeiros de Sampaio, medindo 1.000 metros de frente com os fundos competentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município do Capim.

3^a Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de janeiro de 1952. — (a) pelo oficial — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1690-3, 13 e 23|1—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

chefe desta seção, faço público que pela Sra. Aurora Felizzola Lopes, nos termos do art. 7º do Regula-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Alinhamento e arrumação

Pelo presente, faço saber a quem interessar possa que, havendo o Sr. Cirineo Agripino Gomes de Melo solicitado o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade edificada à Av. Ceará n. 211, que mede 3,91 mts. de frente e 37,00 mts. de fundos, marquei o dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 8 horas da manhã para os trabalhos requeridos, convocando os Srs., confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de assistirem os serviços de discriminação, reclamando o que for a bem dos reciprocos interesses. — (a) Roberto Paixão, agrimensor.

(T-1898-23 e 26|1—Cr\$ 80,00)

(T-1899-23|1; 3 e 13|2—Cr\$ 120,00)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

O Diretório Regional do Partido Social Progressista, nos termos do art. 44 do Estatuto vigente, convoca os membros do Diretório e do Conselho Regional, os representantes dos Diretórios Municipais e os representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa do Estado, para a Convenção Regional, a se realizar no próximo dia 1 de fevereiro, às vinte (20) horas, na sede do Partido, sita à Av. São Jerônimo n. 283, a fim de eleger o novo

Diretório e Conselho Regionais.

(a) Deodoro Machado de Mendonça, 1º vice-presidente, em exercício.

(Ext.—Dias 23|1 e 1|2)

RESUMO dos Estatutos do: "Esporte Clube Santa Cruz", de Capanema, aprovados em sessão de 18 de maio de 1947.

Denominação — Esporte Clube Santa Cruz.

Fundo social — É constituído por: —Mensalidade, donativos, rendas eventuais, etc.

Fins — Terá por finalidade: Fomentar o esporte futebolístico nesta cidade, reunindo os atletas que desejam formar o seu time e

sua respectiva reserva; congregar os simpatizantes do futebol para incrementar o espírito desportivo nesta cidade; reunir os elementos que tenham o espírito de associação para num movimento saudável, por meio de reuniões em sua sede, jogos diversionistas e de salão, tenham possibilidade de formar o espírito associativo, em proveito para o Clube; concretizar a defesa e bem estar dos seus associados na altura de suas possibilidades, criando-se, quando tal permitir, as seções jurídicas, médicos e dentários.

Sede — Cidade de Capanema, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 18 de maio de 1947.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria do Clube.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Os membros do Clube não respondem pelas obrigações sociais de natureza econômica.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido será dividido, em partes iguais, entre os associados quites com os cofres sociais.

Diretoria — Presidente, João Inácio da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em Capanema;

Vice-Presidente, Joaquim Chagas de Paiva, brasileiro, casado, lavrador;

Secretário, Oton Soares, brasileiro, casado, comerciante;

Tesoureiro, Francisco Paiva, brasileiro, solteiro, operário.

Belém, 22 de janeiro de 1952.—

(a) João Inácio da Silva, presidente.

(T—1901—23|1—Cr\$ 180,00)

BANCO MOREIRA GOMES S/A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 1952, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1951****Senhores Acionistas:**

A Diretoria do Banco Moreira Gomes S/A. vem, de conformidade com a nova Lei das Sociedades por Ações (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), bem como das disposições da sua lei estatutária, prestar-vos contas da sua atuação à frente dos negócios do Banco.

Assim, vimos informar-vos que, para os resultados obtidos, o que vos será fácil constatar pelo balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, muito concorreu a preferência que nos foi dispensada pelos amigos e bons clientes do nosso Banco, aos quais sempre procuramos atender no limite das nossas possibilidades.

Deste modo, ao apresentar-vos o nosso relatório, estamos certos de que, examinado este em conjunto com o nosso balanço, vos podereis manifestar com segurança, do muito ou pouco que esta Diretoria fez.

Queremos, entretanto, chamar a vossa atenção para a distribuição dos nossos lucros, que depois do parecer do nosso Conselho Fiscal tiveram a seguinte aplicação, que cremos terá a vossa aprovação:

Dividendo 20% s/o capital de	2.000.000,00
Cr\$ 10.000.000,00	1.750.000,00
Fundo de Reserva Geral	1.000.000,00
Fundo para prejuizos eventuais	1.547.410,50
Fundo de Previsão	
Valôr dos títulos e contas fechados por débito Lucros e Perdas, por incobráveis e de liquidação duvidosa	749.846,60

A vista do exposto, verificarão os senhores acionistas que as nossas reservas, que pelo balanço de 1950 eram de Cr\$ 5.859.898,50, se elevaram no exercício de 1951 a Cr\$ 9.842.809,00, o que nos permitirá, se a digna Assembléia assim o entender, aumentar o nosso capital no corrente ano.

CONSELHO FISCAL

A êste órgão devemos os nossos melhores agradecimentos pelos concurso que sempre nos dispensou.

AUXILIARES

A êstes, sem distinção de categoria, devemos informar que nos sentimos muito satisfeitos em assinalar que muito nos merecem o seu concurso e máxima atenção aos serviços a seu cargo. A todos os nossos agradecimentos.

Terminando, queremos informar-vos, senhores acionistas, que no período de nossa gestão tudo fizemos para não desmerecermos da preferência e confiança com que sempre nos honrou o público e o comércio em geral. Assim, na próxima Assembléia estaremos presentes para os esclarecimentos de que possais carecer.

Belém, 22 de janeiro de 1952.

Adalberto Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

Quarta-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1952 — 5

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Carta Patente n. 3100 de
16 de novembro de 1943

Capital	Cr\$ 10.000.000,00	Caixa Postal n. 22
Fundo de Reserva	Cr\$ 9.842.809,00	Belém-Pará-Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

— A T I V O —	— P A S S I V O —
A—Disponível	F—Não exigível
Caixa	Capital 10.000.000,00 10.000.000,00
Em moeda corrente 15.748.033,60	Fundo de reserva legal 2.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil 16.926.890,70	Fundo de previsão 1.842.809,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito 4.162.593,20 36.837.517,50	Outras reservas 6.000.000,00 19.842.809,00
B—Realizável	G—Exigível
Empréstimos em C/C 65.645.464,70	D e p ó s i t o s
Empréstimos hipotecários 16.154.243,00	à vista e a curto prazo
Títulos Descontados 19.627.748,60	em C/C Sem Limite 75.636.448,30
Correspondentes no País 11.204.762,80	em C/C Limitadas 22.561.664,70
Correspondentes no Exterior 5.046.231,40	em C/C Sem Juros 4.819.409,60
Outros créditos 10.103.272,80 127.781.723,30	Outros depósitos 8.210.702,00 109.228.224,60
Imóveis 1.624.000,00	a prazo
Tit. e valores mobiliários :	de diversos :
Apólices e obrigações federais 1.001.120,00	a prazo fixo 42.705.710,40 42.705.710,40
Ações e Debentures 15.668.861,60 16.669.981,60	151.933.935,00
Outros valores 3.000,00 146.078.704,90	Outras responsabilidades
C—Imobilizado	Correspondentes no País 3.241.758,30
Edifícios de uso do Banco 600.000,00	Ordens de pagamentos e outros créditos 6.343.699,70
Móveis e Utensílios 145.979,60	Dividendos a pagar 2.000.000,00 11.585.458,00 163.519.303,00
E—Contas de compensação	H—Resultados pendentes
Valôres em garantia 64.459.224,80	Contas de resultados 300.000,00
Valôres em custódia 16.032.380,20	I—Contas de compensação
Títulos a receber de C/ Alheia 31.238.593,10	Depositantes de valores em gar. e em custódia 80.491.605,00
Outras contas 12.183.872,10 123.914.070,20	Depositantes de títulos em cobrança :
Cr\$ 307.576.272,20	do País 30.288.451,00
	do Exterior 950.142,10 31.238.593,10
	Outras contas 12.183.872,10 123.914.070,20
	Cr\$ 307.576.272,20

Belém, 16 de janeiro de 1952.

Affonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

6 — Quarta-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1952

BANCO MOREIRA GOMES, S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

DESPESAS DO EXERCÍCIO:	
Despesas Gerais, Ordenados, Gratificações, Honorários	
da Diretoria, Expediente, Impostos, Donativos, Contribuições Bancárias, de Assistência e outras	4.228.081,20
LUCROS E PERDAS	
Valôr dos títulos e contas fechados por débito desta conta, por incobráveis e de liquidações duvidosas..	749.846,60
DIRETORIA	
Percentagem estatutária	1.399.424,50
DIVIDENDO ANUAL	
Dividendo do exercício, 20% s/ o capital de	2.000.000,00
Cr\$ 10.000.000,00	
FUNDOS DE RESERVA	
Fundo de Reserva Geral	1.750.000,00
Fundo para Prejuizos Eventuais	1.000.000,00
Fundo de Previsão /	1.547.410,50
	4.297.410,50
	12.674.762,80

LUCROS DO EXERCÍCIO:	
Juros, descontos, comissões, câmbios, dividendos de Bancos e Companhias, rendas de imóveis e outras operações	9.643.762,80
Bonificação em ações pertencentes ao Banco	3.331.000,00
	12.974.762,80
MENOS:	
Juros pertencentes ao exercício futuro	300.000,00
	12.674.762,80

Belém, 16 de janeiro de 1952

Afonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Adalberto Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes S.A., cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os atos e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1951, tendo encon-

trado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia.

Belém, 16 de janeiro de 1952.

Antero de Magalhães Ribeiro
José Emílio Leal Martins
Joveline Cardoso da Cunha Coimbra

(Ext.—Dia 23|1)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ANSWER

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.511

**JUSTIÇA DO TRABALHO
8.^a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO
JULGAMENTO DE BELÉM
(PARÁ)**

Citacão com o prazo de dez dias

Pelo presente, fica citada Navegação Aérea Brasileira, (NAB), presentemente sem endereço conhecido, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 52.789,50), correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamações anexadas ns. 509, 510 e 511/50, em que foi reclamada, e reclamantes Eulógio Rodrigues, Alfredo Orlando Watson e Miguel da Silva, nos termos da sentença desta Junta, dia dois de junho de mil novecentos e cinquenta, cujo teor é o seguinte: Considerando que a ausência da reclamada importa

- Dia 2315

COMARCA DE SOR

Eugênio Messias de Vasconcelos
tabelião e escrivão do segundo
ofício da sede da Comarca de
Seuá, Estado do Pará-Brasil.

pregado considere rescindido o contrato de trabalho, sendo, portanto, lícito aos reclamantes assim proceder sabido como é, a situação de insolvência da reclamada; considerando que ficou iniludivelmente provada a relação do emprêgo havida entre as partes, em face das carteiras profissionais anotadas pela reclamada; considerando que a não concessão de férias ficou igualmente provada pela confissão ficta, já pela falta de anotação das mesmas nas carteiras profissionais dos reclamantes; considerando que o salário decorrente do pré-aviso não concedido somente é devido quando a iniciativa da rescisão imotivada parte do empregador, o que não ocorre na espécie, de vez que foram os reclamantes por ato próprio, ainda que por motivo justo, rescindiram o contrato de trabalho; considerando o que mais consta dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, as reclamações para condenar a reclamada Navegação Aérea Brasileira, a pagar ao reclamante Eulógio Rodrigues a quantia de dezoito mil seiscentos e sessenta cruzeiros, ao reclamante Alfredo Orlando Watson a quantia de catorze mil e oitocentos cruzeiros e ao reclamante Miguel da Silva a quantia de dezessete mil trezentos e trinta e dois cruzeiros, como indenização pela rescisão injusta dos contratos de trabalho, férias e salários não pagos e improcedentes os pedidos de pagamento de salário por pré-aviso. Custas pela reclamada, sobre o valor das condenações, nas quantia de se-

Dando cumprimento ao disposto no art. 168, § 2º "infine" do Código de Processo Civil, pelo presente edital, por mim assinado intimo condoninos e confinantes Guilherme Medeiros Lobato, componente da firma Mendonça & Lobato representados pelo Dr. Moacir Guimarães Moraes, Dona Rita Adauassú Nunes Bezerra e Maria Gregória Tavares Lobato, Francisco Fernando Dacier Lobato, seu procurador Dr. Célio Dacier Lobato, Daci Oliveira e sua esposa Dona Maria de Nazaré Lobato Oliveira, Odete Dacier Lobato, Dr. Deodoro de Mendonça e sua esposa Marieta Siqueira Machado Mendonça, Firma Minervina Lobato & Filhos representados pelo Dr. Irval Corrêa Lobato, Dr. Alberto Valente do Couto, advogado da firma requerente, Eurico e Heraclito de Almeida Cavalcante, Dr. José Rodrigues Pereira e Célio Barbosa Lima, engenheiros indicados pelo confinante Luciano Bandeirinha, Dr. Carlos Manoel Dagoberto Damasceno, engenheiro demarcador, os peritos Sizenando Nunes Eleres e Fernando de Sousa Gonçalves e o agrimensor Rainha Gonçalves Magno, por tudo o contido na petição e despacho nele exarado dos teores seguintes:

Petição—"Exmo. Sr. Dr. Juiz Direito interino da Comarca Soure, Heraclito de Almeida Cavalcante e Eurico de Almeida Cavalcante, por seu procurador intimo assinado, nos autos cíveis da 1ª demarcatória das fazendas "Eunas" e "Arraial", situadas na Comarca, tendo verificado que o respectivo processo está em desacordo com as prescrições do Cód.

EDITAIS

dade, protestando provar no de-
correr da mesma o seguinte: —
I—Que desde outubro de 1947 a
suplicante passou a viver em com-
panhia do suplicado em uma casa
alugada pelo mesmo na Vila de
Mosqueiro. II—Que dessa vida em
comum da suplicante com o su-
plicado houve a menor Maria Lui-
za Ferreira da Silva, nascida no
dia 11 de dezembro de 1948; III—
Que durante o tempo em que vi-
veram juntos não havia impedi-
mento que os inhibisse de casar;
suplicante foi abandonada pelo su-
plicado, isto ocorrido em janeiro
de 1949. Isto posto a suplicante re-
quer a V. Excia. se digne manda-
citar Celso Coêlho de Pina, para
no prazo legal, contestar a pre-
sente ação, sendo afinal julgada
procedente e reconhecida a meno-
como filha do suplicado. Com o
P. P. N. N., por todos os gêneros
de provas em direito admitidas
inclusive o depoimento pessoal da
réu, testemunhas, documentos
etc. P. deferimento. Belém, 18 de
julho de 1951. P. p. Burlamaqui
Freire. D. A. Cite-se por edital
com as formalidades legais e pra-
zo de 20 dias. Belém, 19 7 951. Al-
varo Pantoja. Em consequência da
presente despacho será este pu-
blicado no DIÁRIO OFICIAL e afixa-
xado no lugar de costume para
que não se alegue ignorância, fic-
cando Celso Coêlho de Pina para
contestar a presente ação, sob
pena de revelia. Dado e passado
nesta cidade de Belém, Capital do
Estado do Pará, aos vinte e sete
dias do mês de setembro de 1951.
Eu. Raimundo Barros Coutinho
escrevente no impedimento de
escrição o subscrevi. — (a) Alvaro
Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28; 1: 3 e 8)

COMARCA DA CAPITA

Citacão com o prazo de 20 dias

O Dr. Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T-1900-231-CrS 180,00

— — —
COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte de Maria José Ferreira da Silva, mesma, foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Maria José Ferreira da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente nessa cidade à Rua 25 de Junho s/n (Bairro do Guamá), sob o patrocínio da Assistência Judiciária Civil e na qualidade de representante de sua filha menor Ana Luiz Ferreira da Silva, vem propôr contra Celso Coelho de Pina a presente ação de investigação de paternidade.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que por parte da Anatelia Carmen de Sousa, me fui dirigida a petição do teor seguinte : — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Anatelia Carmen de Sousa, paraense, solteira, doméstica, de 55 anos de idade, residente e domiciliada nessa cidade à Rua Coronel Luiz Belo n. 81, sob este patrocínio, veia na qualidade de tutora de sua neta Eunice de Almeida, propor contraria quem se julgar herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida, brasileira, solteira, doméstica, falecida no estado de solteira, por imposição do Sr. Delegado do Instituto dos Industriários, neste Estado, a presente ação de investigação de maternidade, no curso da qual provará o seguinte : Que em 1945 Cleonice Nazaré de Almeida, ao tempo

DIÁRIO DA JUSTIÇA

residindo em sua companhia, veio a conhecer o cidadão Wanderley Estanislau da Silva com quem passou a manter relações de namoro e sob promessa de casamento foi por ele infelicitada, engravidando em seguida e de que resultou no dia 2 de março de 1950 dar à luz a menor Eunice Almeida como faz certo a inclusa certidão do registro de seu nascimento. E como haja sido a falecida associada do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários sendo por conseguinte aquela menor a única beneficiária de sua genitora, vem para esse fim propor a presente ação de investigação de maternidade pelo que requer se faça a citação por edital aos herdeiros ou sucessores da falecida, e, após as prescrições legais, seja a menor referida reconhecida como filha de Cleonice Nazaré de Almeida para os fins de direito. Requerendo a citação do Dr. Curador para assistir a presente em todos os seus termos, nomeado um curador a lide, se necessário, protestando pelo depoimento de testemunhas, documentos, dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais. Pede deferimento. Belém, 14 de setembro de 1951. Vicente Portugal Júnior. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 17/9/51. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Cleonice Nazaré de Almeida para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 18, 23 e 28/1; 3 e 8/2)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Pereira de Lima e D. Maria de Nazaré Frotinha Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Guela da Morte, 20, filho de Macário Luciano e de D. Maria Emilia.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 22, filha de D. Raimunda Barbosa da Frotinha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.832 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23/1/52)

Faço saber que se pretendem casar o S. Wilson Rodrigues Pastana e a senhorinha Benedicta Modesto Lobo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, 272, filho legítimo de João Rodrigues Pastana e de D. Josefa de Paula Pastana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento, 272, filha legítima de Valdomiro Silveira Lobo e de Dona Raimunda Mclester Lobo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.833 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23/1/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ananias da Silva e D. Raimunda Neide Frazão Sena. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada da Sacramento, s/n., filho legítimo de Miguel Manuel da Silva e de D. Elisa Maria da Silva.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada da Sacramento, s/n., filha de D. Cecília Frazão Sena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.834 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23/1/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Gomes de Oliveira e D. Maria Machado da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Nova, 104, filho de D. Maria Celina Gomes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Nova, 104, filha de D. Francisca da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.836 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23/1/52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino Alves da Silva e D. Vicência de Sousa Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Freitas, 190, filho de Manoel Alves da Silva e de D. Maria Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Freitas, 190, filha legítima de Antônio Sousa Freitas e de D. Ana de Sousa Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.835 — Cr\$ 40,00 — 16 e 23/1/52)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CONCURSO DE DACTILÓGRAFO

ACÓRDÃO N. 3.830
Proc. 15-52

No dia 13 do corrente, realizou-se no Instituto Paraense de Educação, com a duração de duas horas, a prova de Português-Matemática do concurso para provimento em cargos de classe inicial da carreira de Dactilógrafo, do Quadro da Secretaria do T.R.E. do Pará, válido por três (3) anos, a partir da data de sua homologação.

referida prova, que teve início às 9 horas de verão, compreenderam os três candidatos classificados na prova de Dactilografia, sendo dois masculinos e um feminino.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.828
Proc. 30-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, dos eleitores Hermógenes de Lima Filho, Henrique Wessel Abreu, Antônio Caiximana Gualberto, José de Araújo Xavier, Waldemiro Demostenes Ribeiro e Maria Barros Lobato, inscritos na 1.^a Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.^a Zona do Território do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 12 de janeiro de 1952.
(a) Raul da Costa Braga, P.

— Jorge Hurley, relator — Sílvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.829
Proc. 31-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Raimundo Trindade, Fernando da Silva Cruz, Lourdes Barros da Cruz e Antônio João da Luz, inscritos na 1.^a Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.^a Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 12 de janeiro de 1952.
(a) Raul da Costa Braga, P.

— Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.831
Proc. 29-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Izabel Dumas Bezerra Gomes e Pedro Bezerra Gomes, inscritos na 3.^a Zona (Sousa), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a circunscrição do Rio de Janeiro.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 3.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 12 de janeiro de 1952.
(a) Raul da Costa Braga, P.

— Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.831
Proc. 29-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores José David Tobelém, Aristoteles da Costa Tourinho, Raimundo Amador Mendes Tourinho, Manoel Lima e Domingos Queiroz Marques, inscritos na 1.^a Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.^a Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânime, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 12 de janeiro de 1952.
(a) Raul da Costa Braga, P.

— Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Aníbal Figueiredo — Salustio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo.

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.^a Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: — Augusto Roberto Klautau de Araújo e Raimundo do Espírito Santo Dias. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 dias do mês de janeiro de 1952.

(a) Lúcio Lopes Maia,
Escrivão eleitoral

(G—Dia 20/1)